



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Se Busca Do Tempo Perdido"

LEI N.º 1.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

"Dispõe sobre a ampliação do percentual de suplementação do Orçamento vigente e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar mais 12% (doze por cento) no orçamento vigente.

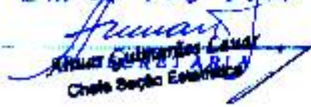
Artigo 2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das dotações não comprometidas neste exercício financeiro.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia de novembro do corrente.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Novembro de 2006.


ARMANDO RODRIGUES GOMES
Prefeito Municipal

Confere com o Original
Existente em Arquivo.
Em 01/10/2007


Antonio Pereira Louzi
Chefe Seção Escrição


ANTÔNIO PEREIRA LOUZI
Secretário Municipal

